

# **ADJUDI FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**

**CNPJ: 40.676.423/0001-40**

**(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 13.486.793/0001-42)**

**Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 e relatório do auditor independente**

## **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras**

Aos Cotistas e à Administradora do

### **ADJUD I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados**

Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora do Fundo”)

São Paulo – SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras do ADJUD I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (“Fundo”) que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de março de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do ADJUD I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 30 de março a 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações

financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

### Investimentos em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2022, o saldo de investimentos em direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios totalizava R\$ 33.356 mil e representava 97,05% do patrimônio líquido do Fundo. Em nossa visão, pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, o investimento em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios foi considerado o principal assunto de auditoria.

#### *Como nossa auditoria conduziu esse assunto*

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos originadores e termos de cessões; verificação da correta valorização dos direitos creditórios através do recálculo independente dos ativos; análise dos fluxos de recebimentos das amortizações e juros dos direitos creditórios durante o período. Para mensuração do ajuste ao valor justo realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que pudessem afetar o ajuste ao valor justo dos direitos creditórios, bem como testamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas e da metodologia utilizada pela Administradora do Fundo na apuração do valor justo dos direitos creditórios. Por fim, avaliamos a adequação da provisão por redução ao ajuste de valor justo, considerando os fluxos de pagamento dos devedores, as garantias formalizadas e seus respectivos valores líquidos e a divulgação dos investimentos nas notas explicativas.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são adequados, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

### **Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras**

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das

operações.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras do Fundo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 11 de abril de 2023.

Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda.  
SÃO PAULO – SP  
CRC SP-034519/O



Gilberto Bizerra De Souza  
Contador CRC-RJ076328/O

**ADJUDI FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**

(CNPJ: 40.676.423/0001-40)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

**Demonstração da posição financeira**

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Quantidades	31/12/2022	% sobre PL
<b>Ativos</b>				
<b>Caixa e equivalentes de caixa</b>			<b>1.339</b>	<b>3,90%</b>
<b>Cotas de fundos de investimentos</b>	<b>4</b>	<b>23.399,829</b>	<b>1.339</b>	<b>3,90%</b>
Itaú Soberano RF Simples LP FIC de FI		23.399,8289	1.339	3,90%
<b>Títulos e valores mobiliários</b>			<b>62</b>	<b>0,18%</b>
<b>Títulos de renda fixa</b>				
<b>Títulos públicos</b>				
Tesouro Selic (LFT)			62	0,18%
<b>Direitos creditórios</b>			<b>33.443</b>	<b>97,30%</b>
<b>Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios</b>				
Precatórios	6		33.356	97,05%
<b>Outros créditos e bens</b>	10		<b>87</b>	<b>0,25%</b>
Direitos creditórios a receber			87	0,25%
<b>Total do ativo</b>			<b>34.844</b>	<b>101,38%</b>
<b>Passivos</b>				
<b>Obrigações a pagar</b>				
Despesas com comissão			474	1,38%
Taxa de administração	24		302	0,88%
Auditoria e custódia			59	0,17%
Taxa de performance	24		50	0,15%
Despesas com cartorio			24	0,07%
			39	0,11%
<b>Total do passivo</b>			<b>474</b>	<b>1,38%</b>
<b>Patrimônio líquido</b>			<b>34.370</b>	<b>100,00%</b>
<b>Total do passivo + patrimônio líquido</b>			<b>34.844</b>	<b>101,38%</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ: 40.676.423/0001-40)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Demonstração do resultado do exercício

Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022

(Valores em milhares de Reais)

Composição dos resultados do período	Notas explicativas	31/12/2022
<b>Direitos creditórios</b>		<b>3.866</b>
Resultado com direitos creditórios	6	3.866
<b>Títulos públicos</b>		<b>89</b>
Rendimento com letras financeiras do tesouro		89
<b>Cotas de fundos de investimento</b>		<b>298</b>
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento - 555	5	298
<b>Demais despesas</b>	<b>16</b>	<b>(2.103)</b>
Honorários advocatícios		(630)
Consultoria e assessoria		(480)
Despesas com cartório		(376)
Taxa de administração	20	(265)
Master service		(265)
Taxa de custódia e auditoria		(50)
Taxa de performance	20	(24)
Taxa de fiscalização CVM		(7)
Outras despesas diversas		(6)
<b>Total dos resultados do período</b>		<b>2.150</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ: 40.676.423/0001-40)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/12/2022
<b>Patrimônio líquido no início do período</b>		<b>4.650</b>
Representado por 2.150.000,0000 cotas subordinadas a R\$ 1,000000 cada uma		2.150
Representado por 2.500.000,0000 cotas sênior a R\$ 1,000000 cada uma		2.500
<b>Cotas emitidas</b>	<b>13</b>	<b>27.570</b>
Representado por 6.152.904,600250 cotas subordinadas		6.250
Representado por 19.452.437,924223 cotas seniores		21.320
<b>Patrimônio líquido antes do resultado do período</b>		<b>32.220</b>
Resultado do período		2.150
<b>Patrimônio líquido no final do período</b>		<b>34.370</b>
Representado por 8.302.904,600250 cotas subordinadas a R\$1,074832 cada uma		8.924
Representado por 21.952.437,924223 cotas sênior a R\$ 1,159120 cada uma		25.446

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



**ADJUDI FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS****(CNPJ: 40.676.423/0001-40)****(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)****(CNPJ: 13.486.793/0001-42)****Demonstrações de fluxo de caixa - método direto****Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022****Em milhares de Reais**

	<b>31/12/2022</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento - 555	298
Compras de direitos creditórios	(27.479)
Compras de títulos públicos	(60)
Pagamentos de consultoria e assessoria	(373)
Pagamentos de taxa de administração	(206)
Pagamentos de cartórios	(337)
Pagamentos de advogados	(737)
Pagamentos de auditoria e custódia	(1)
Pagamentos de taxa da CVM	(7)
Pagamentos de despesas com master service	(471)
Pagamentos de outras despesas operacionais	(1.508)
<b><u>Caixa líquido das atividades operacionais</u></b>	<b><u>(30.881)</u></b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>	
Cotas subordinadas integralizadas	8.400
Cotas sênior integralizadas	23.820
<b><u>Caixa líquido das atividades de financiamentos</u></b>	<b><u>32.220</u></b>
<b><u>Total de fluxos de caixas gerados</u></b>	<b><u>1.339</u></b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do período</b>	<b>-</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do período</b>	<b>1.339</b>
<b>Variação no caixa e equivalência de caixa</b>	<b>1.339</b>

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.**

**ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

**1. Contexto operacional**

O ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS (“Fundo”), foi constituído sob a forma de condomínio de condomínio fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas em caso de sua amortização integral do Fundo.

O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento aos cotistas, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do, descrita no regulamento do Fundo.

O Fundo busca atingir rentabilidade (benchmark) para as cotas seniores correspondente a variação do Certificado de Depósitos Interbancários (“CDI”), divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), conforme segue:

A estrutura de classes do Fundo está assim apresentada:

<b>Classe de cotas</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Data de início</b>	<b>Vencimento esperado</b>
Cotas sênior 1 <sup>a</sup> emissão	100% CDI + 7,5 a.a.	30/03/2022	30/03/2025
Cotas subordinadas	-	30/03/2022	indeterminado

O Fundo é destinado a investidores autorizados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, do cedente, do controlador, de quaisquer terceiros e prestadores de serviços do Fundo, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – (FGC).

Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo prevista no regulamento do Fundo, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, e, ainda que a administradora e/ou a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

**ADJUDI FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

**2. Base para apresentação das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e demais normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras”

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora em 11 de abril de 2023.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 30 de março de 2022 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2022, essas demonstrações financeiras não são comparativas.

**3. Descrição das principais práticas contábeis**

**Estimativas contábeis**

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábil nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer no Fundo, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

**Apuração dos resultados**

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

**Caixa e equivalente de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa são representadas por depósitos bancários e operações compromissadas com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

**Aplicações interfinanceiras de liquidez**

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

**ADJUDI FUNDI DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

**Títulos e valores mobiliários**

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;
- Todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e
- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas.

Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria para negociação.

**Títulos de renda fixa**

São avaliados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado ou a melhor estimativa deste valor. As principais fontes de precificação são: Anbima, Sisbacen, FGV e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

**Cotas de fundos de investimento**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Para as cotas de fundos de investimentos negociados em bolsa de valores ou mercado ativo, as cotas são atualizadas pela cotação diária de fechamento do mercado em que o ativo apresentar maior liquidez.

**Direitos creditórios**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

**ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

**Precatórios**

Os precatórios são registrados a valor justo no reconhecimento inicial, e subsequentemente mensurados ao valor justo por meio do resultado, acrescido dos rendimentos apropriados com base na taxa interna de retorno da operação até o seu vencimento estimado, e atualizados pelo índice de correção das dívidas públicas utilizado pelo ente federativo devedor do precatório. A apropriação de rendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios".

Os resultados a serem apurados na diferença entre os valores efetivamente recebidos pelo Fundo e o saldo contábil dos direitos creditórios serão reconhecidos pelo Fundo quando do efetivo recebimento das parcelas dos direitos creditórios ou de sua totalidade.

**4. Caixa e equivalentes de caixa**

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou superior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Em 31 de dezembro de 2022, a composição da carteira em cotas de fundos de investimentos está assim representada:

Cotas de fundos de investimentos	31/12/2022	
	Quantidades	Valor contábil
Itaú Soberano RF Simples LP FIC de FI	23.399,83	1.339
<b>Total</b>		<b>1.339</b>

**ADJUDI FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento que tem por objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com “renda fixa”, os quais apliquem no mínimo 95% de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal, observado que a rentabilidade do Fundo é impactada pelos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração, se houve.

No período de 30 de março de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022 foi apropriada receita no montante de R\$ 298 nas contas “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimentos – 555”

**5. Títulos e valores mobiliários**

**Títulos de renda fixa**

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizado (inclui rendimentos auferidos) e os valores de mercado, dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, em 31 de dezembro de 2022, são os seguintes:

**(a) Títulos públicos**

<u>Títulos públicos definitivos</u>	<u>31/12/2022</u>		
	<u>Vencimento</u>	<u>Acima 365 dias</u>	
		<u>Custo contábil</u>	<u>Mercado</u>
Tesouro Selic (LFT)	01/09/2028	60	62
		60	62

**6. Direitos creditórios**

Os direitos creditórios adquiridos no período foram classificados na rubrica “sem aquisição substancial de riscos e benefícios” em decorrência do Fundo ter adquirido os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, estando expostas as variações no fluxo de caixa esperado associado ao ativo, sem coobrigação ou quaisquer outros mecanismos que mitiguem a exposição ao risco de crédito, visto que nas operações houve as transferências efetivas e irrevogáveis dos créditos do cedente para o cessionário.

**ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

**a) Características dos direitos creditórios**

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes de valores de crédito detidos contra pessoas jurídicas de direito público, da administração, direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal ("Entes Públicos"), de natureza alimentar ou não, resultantes de decisões ou sentenças prolatadas no curso de ações judiciais movidas em face dos referidos Entes Públicos, representados por precatórios já emitidos.

**b) Critérios de elegibilidade**

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da consultora especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios.

O Fundo somente adquirirá direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) os Direitos Creditórios tenham sido objeto de análise e aprovação pela Gestora, a qual deverá ter recebido o Parecer Jurídico;
- (ii) os Direitos Creditórios sejam representados pelos Documentos Comprobatórios; e
- (iii) a cessão dos Direitos Creditórios tenha sido devidamente formalizada mediante a celebração do correspondente instrumento de cessão.

**Composição dos direitos creditórios**

**i) Movimentação dos direitos creditórios**

As movimentações com títulos de direitos creditórios, realizadas no período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, foram:

<b>Saldo do início do exercício - período</b>	<b>-</b>
Compra de direitos creditórios	27.479
Operações de direitos creditórios a liquidar	(87)
Direitos creditórios a receber	2.098
Apropriação de renda sobre direitos creditórios	3.866
<b>Saldo final do exercício - período</b>	<b>33.356</b>

**Coobrigação**

Não há coobrigação para os direitos creditórios da carteira do Fundo

**7. Garantias**

No período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022 não havia garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

**ADJUDI FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

**8. Direitos creditórios a receber**

O saldo existente em 31 de dezembro de 2022 classificados na rubrica “Direitos creditórios a receber” cujo montante é de R\$ 87, é referente a direitos creditórios a liquidar.

**9. Gerenciamento de riscos**

Os investimentos no Fundo apresentam riscos, notadamente aqueles abaixo indicados. Mesmo que a administradora e/ou a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo a administradora, o custodiante, a gestora e os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos direitos creditórios elegíveis e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou do resgate das cotas, nos termos do regulamento do Fundo.

Todo cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos de investimento nas Cotas e expressar sua concordância em realizar o investimento em questão ainda assim, por meio da assinatura de termo de adesão e de ciência de risco.

Quanto aos riscos associados ao investimento no Fundo, destacam-se, de forma não exaustiva, os seguintes:

**Risco de mercado**

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal. O Fundo, os direitos creditórios e os ativos Financeiros estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros.

Fatos Extraordinários e Imprevisíveis. A ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, incluindo eventos que modifiquem a ordem econômica, política ou financeira atual e influenciem, de forma relevante, os mercados em nível nacional ou internacional, como crises, guerras, desastres naturais, catástrofes, epidemias ou pandemias – como a pandemia da COVID-19 –, pode ocasionar a desaceleração da economia, a diminuição dos investimentos e a inutilização ou, mesmo, a redução da população economicamente ativa.

Risco decorrente da pandemia de COVID-19. A pandemia da COVID-19, declarada em escala global pela organização mundial da saúde em 11 de março de 2020, poderá continuar a afetar as decisões de investimento e resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. A pandemia da COVID-19 tem causado restrições a viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população,



**ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

além de volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, o que pode ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira.

Descasamento de Taxas – Rentabilidade dos Ativos Inferior à Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores. Considerando-se a meta de rentabilidade de cada série de cotas seniores definida no suplemento, pode ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira e a remuneração alvo das cotas seniores. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorre do pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da remuneração alvo das cotas seniores.

Flutuação de Preços dos Ativos. Os preços e a rentabilidade dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos entes públicos, emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos.

#### **Risco de crédito**

Pagamento Condicionado das Cotas. As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das cotas decorrem do pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, se os resultados e o valor total da carteira assim permitirem.

Ausência de garantias. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, do consultor especializado, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo garantidor de crédito (FGC). O Fundo, a administradora, a gestora, o custodiante e o consultor especializado não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas provirão exclusivamente dos resultados da carteira, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Fatores macroeconômicos. Como o Fundo aplica os seus recursos preponderantemente nos direitos creditórios, o Fundo depende da solvência dos respectivos entes públicos para realizar a amortização e o resgate das cotas. A solvência dos entes públicos pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Na ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá

Haver o aumento do inadimplemento dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

**ADJUDI FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

Risco de crédito dos entes públicos. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios forem pagos pelos respectivos entes públicos. Observados os fatores de risco previstos abaixo, se os entes públicos não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais adicionais para a recuperação dos direitos creditórios. Não há garantia de que os referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Possibilidade de inexistência de coobrigação. Os direitos creditórios podem ser adquiridos com ou sem coobrigação dos respectivos cedentes. Os cedentes, portanto, podem não responder pela solvência dos entes públicos ou pelo pagamento dos direitos creditórios. Dessa forma, na hipótese de eventual atraso ou inadimplência, total ou parcial, ou eventual mora dos entes públicos no pagamento dos direitos creditórios, o Fundo poderá sofrer prejuízos.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros. A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das cotas.

Patrimônio líquido negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas. As estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, hipótese em que a administradora convocará a assembleia geral para aprovar o aporte adicional de recursos no Fundo, por meio da subscrição e da integralização de novas cotas, proporcionalmente ao número total de cotas detidas por cada cotista.

Custos necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira ou à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas do Fundo são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos cotistas. Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a propositura ou o prosseguimento desses procedimentos e os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos no Fundo, a administradora, a gestora, custodiante e o consultor especializado, bem como os seus respectivos representantes, não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento) de tais procedimentos.

**ADJUDI FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

**Riscos de liquidez**

Mercado secundário para negociação dos direitos creditórios. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo e líquido para a negociação dos direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos direitos creditórios pelo Fundo, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda patrimonial ao Fundo.

Falta de liquidez dos ativos financeiros. A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte dos respectivos emissores ou contrapartes), afetando os pagamentos aos cotistas.

Fundo fechado e mercado secundário. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua amortização integral; (b) de liquidação antecipada do Fundo; ou (c) do término do prazo de duração. As cotas poderão ser negociadas no mercado secundário, observadas as disposições do regulamento do Fundo. O mercado secundário de cotas de Fundos de investimento e, principalmente, de cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados, atualmente, apresenta baixa liquidez, o que poderia dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial aos cotistas.

Fundo destinado a investidores profissionais. De acordo com as normas vigentes na data do regulamento do Fundo, fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados somente podem receber aplicações, bem como ter suas cotas negociadas em mercado secundário, quando o subscritor ou adquirente for investidor profissional, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21. Dessa forma, as cotas somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores profissionais, reduzindo sua liquidez, o que poderá dificultar sua venda ou afetar negativamente o seu preço de negociação, causando perda patrimonial aos cotistas.

Risco proveniente do uso de derivativos. O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. O Fundo está sujeito ao risco de distorção de preço entre o derivativo e o seu ativo objeto, o que poderá ocasionar o aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos e provocar perdas aos cotistas. Ademais, a posição do Fundo poderá não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

**Riscos operacionais**

Falhas operacionais. A aquisição, o monitoramento, a cobrança, a liquidação e a baixa dos direitos creditórios e dos ativos financeiros dependem da atuação conjunta e coordenada da administradora, da gestora, do custodiante e do consultor especializado. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos

**ADJUDI FUNDI DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

operacionais descritos no regulamento venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Troca de informações. Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre o Fundo e terceiros ocorrerão livre de erros. Caso este risco venha a se materializar, a aquisição, o monitoramento, a cobrança, a liquidação e a baixa dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, inclusive daqueles eventualmente inadimplidos, será afetada adversamente, prejudicando o desempenho da carteira e, conseqüentemente, os cotistas.

Guarda da documentação. O custodiante, sem prejuízo da sua responsabilidade, poderá contratar terceiros para realizar a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios. A terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da performance dos direitos creditórios, inclusive, caso venha a ser necessária no âmbito das ações judiciais relativas aos direitos creditórios.

Falhas de cobrança. A cobrança dos direitos creditórios depende da atuação diligente de terceiros, como a administradora, a gestora, o custodiante e o consultor especializado. Qualquer falha no procedimento de cobrança dos direitos creditórios poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos entes públicos e, conseqüentemente, em perdas para o Fundo e os cotistas.

Falhas ou interrupção dos prestadores de serviços. O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada de uma série de prestadores de serviços, tais como a administradora, a gestora, o custodiante e o consultor especializado. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência, bem como eventual interrupção, nos serviços prestados por esses prestadores de serviços, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo.

Riscos relacionados ao consultor especializado. O consultor especializado tem papel relevante entre os prestadores de serviços do Fundo, uma vez que dá suporte e subsídio à análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação. Qualquer falha ou falta de rigor na prestação desses serviços pode causar prejuízos para o Fundo e os cotistas.

Majoração de custos dos prestadores de serviços. Caso qualquer dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços, afetando a rentabilidade do Fundo.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade. A verificação dos critérios de elegibilidade não constitui garantia do pagamento pontual e integral dos direitos creditórios. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas provirão exclusivamente da carteira, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

**ADJUDI FUNDI DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

**Riscos de descontinuidade**

Liquidação do Fundo – indisponibilidade de recursos. Existem eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme previsto no presente regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada, até então, pelo Fundo.

Dação em pagamento dos ativos. Ocorrendo a liquidação antecipada do Fundo, caso não haja recursos suficientes para o resgate integral das cotas, a administradora realizará a dação em pagamento dos direitos Creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, observado o procedimento que for aprovado pela assembleia geral. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar os direitos creditórios e os ativos financeiros recebidos.

Alocação mínima. O desenquadramento da alocação mínima enseja a amortização extraordinária, nos termos do capítulo XIV do Regulamento do Fundo. Nessa hipótese, parte dos recursos será restituída antecipadamente aos cotistas que, caso não disponham de outros investimentos similares para alocar tais recursos, poderão sofrer perdas patrimoniais.

Risco de originação – inexistência de direitos creditórios elegíveis. O Fundo poderá não dispor de direitos creditórios suficientes ou em condições aceitáveis, a critério da gestora, que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira e aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento. Nesse caso, o Fundo poderá enfrentar dificuldades para observar a alocação mínima. O desenquadramento da alocação mínima enseja a amortização extraordinária, nos termos do capítulo XIV do Regulamento do Fundo.

**Riscos relacionados ao investimento nos direitos creditórios**

Ações judiciais. Eventuais julgamentos desfavoráveis aos direitos dos autores originais nas ações judiciais relacionadas aos direitos creditórios podem gerar perdas significativas ao Fundo. Não há como garantir que as referidas ações judiciais serão julgadas favoravelmente aos autores originais ou que as mesmas resultarão na apuração de um crédito dos autores originais e, portanto, do Fundo contra os entes públicos.

Processos e impugnações. Processos ou impugnações pendentes de conclusão ou que venham a ser iniciados pelos entes públicos, por partes a eles relacionadas (por exemplo, o ministério público) e/ou por terceiros podem atrasar ou, mesmo, afetar a validade ou o valor total dos direitos creditórios. Tais procedimentos incluem: ações rescisórias, que visam a declarar nula e sem efeito a decisão judicial transitada em julgado, ações anulatórias, ações declaratórias de nulidade, ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança e/ou quaisquer recursos e impugnações, dentre outros. No caso de uma decisão judicial subjacente a um precatório estar sujeita a algum desses procedimentos, o seu pagamento pode ser (a) reembolsado, se os pagamentos

**ADJUDI FUNDI DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

já tiverem sido levantados, caso em que poderão ser utilizados recursos do Fundo para proceder ao referido reembolso, inclusive através da chamada de aportes adicionais; ou  
**(b)** suspenso ou pausado temporariamente.

Morosidade do judiciário. O judiciário está sobrecarregado, os processos judiciais são demorados e as regras de processo civil permitem que as partes ajuízem diversos recursos em diferentes níveis de jurisdição. Além disso, as fases de execução podem demorar ainda mais tempo, mesmo depois de obtida uma decisão transitada em julgado. Sempre que dívidas do governo e/ou de autarquias, empresas estatais e fundações públicas estão envolvidas em um processo judicial, a interposição de recursos a todos os níveis possíveis de jurisdição é o esperado.

Incerteza do resultado dos processos judiciais. O resultado dos processos judiciais é incerto. A probabilidade de receber pagamentos relacionados aos créditos requeridos por meio desses processos depende da existência de jurisprudência em favor dos demandantes. O sistema brasileiro não adota a teoria da vinculação dos precedentes judiciais (*stare decisis*), exceto para algumas decisões do supremo tribunal federal, e, portanto, se os tribunais não mantiverem a atual posição dominante, os valores apurados podem ser reduzidos ou, até mesmo, eliminados. Demandas judiciais relacionadas aos direitos creditórios podem ser negadas pelos tribunais competentes.

Indefinição do valor dos direitos creditórios. O Fundo pode adquirir direitos creditórios representados por precatórios cujo valor não reste incontroverso e que, portanto, possa ser alterado por decisão judicial, bem como ter o pagamento sobrestado por culpa dos autores originais das ações ou dos titulares originais dos precatórios.

Indefinição da data de recebimento dos direitos creditórios. Mesmo após a prolação da decisão judicial, com o seu trânsito em julgado, o efetivo recebimento de todos os valores relativos aos direitos creditórios pode demorar, por motivos diversos, incluindo, entre outros, a morosidade do poder judiciário, a possível adoção de procedimentos protelatórios pelos entes públicos e a não destinação, pelos entes públicos, de recursos suficientes para pagamento dos respectivos precatórios. O não pagamento dos valores referentes aos direitos creditórios, nos prazos e nos valores esperados na data de aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, ou o seu pagamento parcial poderá afetar negativamente o desempenho do Fundo, inclusive com a perda total do valor investido.

Inadimplência dos entes públicos e ausência de coobrigação dos cedentes. Conforme disposto no artigo 100 da constituição federal e nos artigos 97, 101 a 106 e 107-a do ato das disposições constitucionais transitórias, embora sejam representados por precatórios já expedidos e ainda que seu pagamento esteja incluído devidamente no orçamento do respectivo ente público, os direitos creditórios poderão ser pagos pelos entes públicos em forma e condições distintas daquelas esperadas na data de aquisição dos respectivos direitos creditórios pelo Fundo.

**ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

Possibilidade de alteração na forma de pagamento. Em cenários de aperto fiscal, historicamente, são promulgadas emendas à constituição federal que alteram a forma de pagamento de precatórios, com as finalidades de reduzir o montante devido pelos entes públicos e de postergar o pagamento dos precatórios para exercícios financeiros futuros. Tal cenário pode ser verificado nas promulgações das emendas constitucionais nº 62, de 9 de dezembro de 2009, nº 94, de 15 de dezembro de 2016, nº 99, de 14 de dezembro de 2017, nº 109, de 15 de março de 2021, nº 113, de 8 de dezembro de 2021, e nº 114, de 16 de dezembro de 2021. Não há qualquer garantia de que, em novo cenário de aperto fiscal e falta de recursos dos entes públicos, não será promulgada uma nova emenda à constituição federal alterando as condições de pagamento dos precatórios e seus critérios de correção, o que pode impactar o pagamento dos direitos creditórios e, conseqüentemente, afetar o desempenho do Fundo ou lhe causar prejuízos.

Ação direta de inconstitucionalidade nº 2.356-0. Está em trâmite, no supremo tribunal federal, a ação direta de inconstitucionalidade nº 2.356-0, em que se discute o artigo 78 do ato das disposições constitucionais transitórias, acrescentado pelo artigo 2º da emenda constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, referente ao parcelamento de precatórios. Embora tenha sido deferida liminar para suspender a eficácia do artigo 2º da emenda constitucional nº 30/00, a ação direta de inconstitucionalidade nº 2.356-0 ainda aguarda julgamento final. O julgamento da ação direta de inconstitucionalidade nº 2.356-0 pelo supremo tribunal federal poderá alterar as condições de pagamento dos precatórios, impactando o fluxo de pagamento dos direitos creditórios e, conseqüentemente, o desempenho do Fundo.

Resgate das cotas em direitos creditórios. Na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, as cotas poderão ser resgatadas mediante a entrega dos direitos creditórios, observado o procedimento que for aprovado pela assembleia geral.

Retenção de imposto de renda na fonte e de contribuições previdenciárias. Na forma do artigo 27 da lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o imposto de renda sobre os pagamentos de precatórios em cumprimento de decisão da justiça federal será retido na fonte, pela instituição financeira responsável pelo pagamento, à alíquota de 3% (três por cento) sobre o montante pago, no momento do pagamento ao beneficiário ou ao seu representante legal. Na forma do §1º do mesmo artigo 27, haveria a isenção em favor de Fundos de investimento. No entanto, na prática, há situações em que, independentemente de fundamentação específica, a instituição financeira responsável pelo pagamento nega a dispensa da retenção do imposto.

Compensação fiscal. Nos termos do artigo 100, §9º, da constituição federal, conforme redação dada pela emenda constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, o valor correspondente aos eventuais débitos inscritos em dívida ativa contra o credor do precatório e seus substituídos deverá ser depositado à conta do juízo responsável pela ação de cobrança, que decidirá pelo seu destino definitivo. Dessa forma, caso haja tal compensação, os direitos creditórios poderão ter o seu pagamento parcial ou totalmente reduzido, impactando a rentabilidade do Fundo.

**ADJUDI FUNDI DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

Risco de fungibilidade – forma de pagamento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios serão objeto de cobrança ordinária a ser realizada por advogados do consultor especializado, observado o disposto no regulamento. Os direitos creditórios serão pagos, observadas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos estabelecidos pelo juízo competente, preferencialmente na conta de titularidade do Fundo. Caso os recursos, por qualquer motivo, inclusive por ordem judicial, sejam pagos em conta de titularidade distinta, a subsequente transferência e recebimento dos recursos pelo Fundo poderá atrasar ou não ocorrer por diversos motivos, como por exemplo, por problemas operacionais ou pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de natureza similar. Nessas hipóteses, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo.

Risco do originador – resolução da cessão. Observado o disposto em cada instrumento de cessão, poderá haver situações em que a cessão dos direitos Creditórios ao Fundo venha a ser resolvida. Nesse caso, o respectivo cedente será obrigado a pagar ao Fundo o valor relativo aos direitos creditórios objeto de resolução da cessão. Se, por qualquer motivo, o cedente descumprir a sua obrigação de pagar ao Fundo o valor devido, o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais significativas.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios. A negociação dos direitos creditórios ocorre de forma privada e, desse modo, a sua titularidade pelo Fundo poderá não ser reconhecida caso os direitos creditórios tenham sido cedidos para diferentescessionários ou outras fraudes tenham sido cometidas, incluindo, sem limitação, fraude contra credores, fraude falimentar, fraude à execução ou fraude à execução fiscal. Também poderá haver discussão acerca da titularidade dos direitos creditórios, na hipótese de sua sujeição a qualquer garantia, ônus, penhor, opção, direito de preferência, qualquer outra obrigação legal, contratual, pessoal, real, judicial ou extrajudicial ou qualquer reclamação, de qualquer natureza, que tenha os mesmos efeitos descritos acima.

Risco de fungibilidade – risco de intervenção ou liquidação de instituição financeira. Os recursos provenientes dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira serão recebidos em conta de titularidade do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial da instituição financeira na qual seja mantida a conta do Fundo, os recursos provenientes dos direitos creditórios e dos ativos financeiros depositados nessa conta poderão ser bloqueados e não vir ser recuperados, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

**Riscos de concentração**

Risco de concentração em entes públicos. O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em direitos creditórios devidos por um mesmo ente público. Quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.



**ADJUDI FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Risco de concentração em ativos financeiros. É permitido ao Fundo, durante os primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento, manter até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido aplicado em ativos financeiros. Após esse período, o investimento em ativos financeiros pode representar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido. Em qualquer hipótese, se os emissores ou contrapartes dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, há a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

**Riscos de governança**

Quórum qualificado. O presente regulamento estabelece quóruns qualificados para a assembleia geral deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na assembleia geral.

Risco de concentração das cotas. Não há restrição quanto à quantidade máxima de cotas que poderá ser detida por um mesmo cotista. Assim, poderá ocorrer a situação em que um cotista venha a deter parcela substancial das cotas e, conseqüentemente, uma participação expressiva no patrimônio do Fundo. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na assembleia geral virem a ser tomadas pelo cotista “majoritário” em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos cotistas “minoritários”.

Emissão de novas cotas. O Fundo poderá, observado o disposto no presente regulamento, emitir novas cotas. Na hipótese de emissão de novas cotas seniores, não será assegurado qualquer direito de preferência aos cotistas, o que poderá gerar a diluição da participação dos titulares das cotas seniores que já estejam em circulação na ocasião. Adicionalmente, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão de novas cotas não estiverem investidos nos termos do presente regulamento.

**Outros riscos**

Risco decorrente da precificação dos ativos financeiros. Os ativos financeiros integrantes da carteira serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos financeiros, resultando na redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. O valor das cotas será calculado todo dia útil, conforme o disposto no regulamento. A remuneração alvo das cotas seniores não representa nem deve ser considerada promessa ou garantia de remuneração aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira assim permitirem. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores, a rentabilidade dos cotistas poderá ser

**ADJUDI FUNDI DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

inferior à meta de rentabilidade prevista no suplemento da respectiva série. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer Fundo de investimento, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Ausência de descrição da política de concessão de crédito. Tendo em vista a natureza dos direitos creditórios, não é possível prever e, portanto, não está contida no presente regulamento, a descrição detalhada do processo de originação e da política de concessão de crédito adotada quando da seleção dos direitos creditórios, tampouco os fatores de risco específicos associados a tal processo ou política. Os direitos creditórios integrantes da carteira poderão ser originados ou cedidos com base em processos ou políticas que não assegurem a ausência de eventuais vícios ou outros riscos, dificultando ou, mesmo, inviabilizando a cobrança de parte ou da totalidade dos direitos creditórios.

Ausência de descrição exaustiva do processo de cobrança exaustivo preestabelecido. Tendo em vista a natureza dos direitos creditórios, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias de cobrança para os direitos creditórios e, portanto, não é possível prever, de forma exaustiva, o processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual deverá ser analisado, caso a caso, de acordo com a situação processual e as especificidades de cada direito creditório. Não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança adotados pelo Fundo garantirão o recebimento integral dos direitos creditórios.

Ausência de propriedade direta dos ativos. Os direitos dos cotistas deverão ser exercidos sobre todos os ativos integrantes da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de cotas detidas por cada cotista. Portanto, os cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os direitos creditórios ou os ativos financeiros.

Identificação e disponibilidade de oportunidades de investimento. O sucesso do Fundo depende da identificação e da disponibilidade de oportunidades de investimento adequadas. A disponibilidade de oportunidades de investimento estará sujeita às condições de mercado e a outros fatores fora do controle do Fundo e da gestora. Não há garantia de que o Fundo conseguirá identificar oportunidades de investimento suficientes e atrativas para atingir seus objetivos de investimento, nem que haverá oportunidades prontas para investimento.

Restrições de natureza legal ou regulatória. Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da originação e da cessão dos direitos creditórios, o comportamento dos direitos creditórios e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, o fluxo de pagamento dos direitos creditórios poderá ser interrompido, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas.

Descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo. A gestora envidará seus melhores esforços para adquirir ativos financeiros que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um Fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis. Todavia, não há garantia de que a gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificado como de longo prazo para fins tributários.

**ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

**10. Evolução do valor da cota e rentabilidade**

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

<b>Classe subordinadas</b>	<b>Patrimônio líquido médio</b>	<b>Rentabilidade (%)</b>	
Período findo em 30 de dezembro de 2022	4.986	7,48%	
<b>Classe sênior</b>	<b>Patrimônio líquido médio</b>	<b>Rentabilidade (%)</b>	<b>Variação de 100% CDI + 7,5% (%)</b>
Período findo em 30 de dezembro de 2022	10.949	15,91%	16,00%

**11. Emissão, resgate e amortização de cotas**

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada classe ou série de cotas.

As cotas são divididas em cotas seniores e cotas subordinadas. As cotas Seniores são divididas em séries. As cotas Subordinadas são de classe única.

As Cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares junto ao Custodiante. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome junto ao Custodiante.

As cotas têm valor unitário de emissão de R\$1,00 (um real), na data da 1ª (primeira) integralização de cotas da respectiva classe ou série ("Data de Integralização Inicial").

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira, nos termos do regulamento.

A Administradora pode, a qualquer tempo, conforme orientação da Gestora, emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores.

No período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022 foram emitidas 21.952.437,924223 cotas escriturais da classe sênior, no montante de R\$ 23.820, e 8.302.904,6002 cotas escriturais subordinadas no montante de R\$ 8.400.

**Amortização**

As Cotas serão amortizadas ou resgatadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva classe ou série no Dia Útil imediatamente anterior à data da amortização ou do resgate.

No período de 30 de março de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022 não houve amortização de cotas.

**ADJUDI FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

**12. Negociação das cotas**

As cotas do Fundo poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio dos respectivos sistemas administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas do Fundo somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado em caso de negociação privada, desde que os eventuais compradores atestem à Administradora, sua condição de investidores profissionais; ou então nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial ou da regulamentação em vigor.

**13. Serviços prestados ao Fundo**

Administradora:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Addebitare Capital S.A
Gestão:	XP Vista Asset Management Ltda.
Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**14. Custódia e tesouraria**

**a) Custódia dos títulos e valores mobiliários**

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

**b) Custódia dos direitos creditórios**

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

**ADJUDI FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

**15. Encargos do Fundo**

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos	31/12/2022	
	R\$ mil	% PL médio
<b>Despesas de Serviços do Sistema Financeiro</b>	<b>7</b>	<b>0,04%</b>
Taxa de fiscalização CVM	7	0,04%
<b>Despesas de serviços técnicos especializados</b>	<b>945</b>	<b>5,93%</b>
Auditoria e custódia	50	0,31%
Master Service	265	1,66%
Honorários advocatícios	630	3,95%
Demandas judiciais	-	0,00%
<b>Despesas de taxa de administração</b>	<b>289</b>	<b>1,81%</b>
Taxa de administração	265	1,66%
Taxa de performance	24	0,15%
<b>Outras despesas administrativas</b>	<b>862</b>	<b>5,41%</b>
Anbima	5	0,03%
Cartório	376	2,36%
Despesa com seguro	-	0,00%
Consultoria e assessoria	480	3,01%
Outras despesas	1	0,01%
<b>Soma</b>	<b>2.103</b>	<b>13,20%</b>

Patrimônio líquido médio no período é de R\$ 15.935.

**16. Classificação de riscos das cotas**

Conforme Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais e no boletim de subscrição, declararam terem o conhecimento e a experiência técnica, necessários para avaliarem os riscos de subscreverem cotas do Fundo, estarem cientes dos riscos inerentes aos investimentos nos ativos em que o Fundo investirá e reconhecerem e aceitarem a existência de risco de perda do capital investido.”

O Fundo é avaliado por agência de rating especializada, conforme detalhado no seu regulamento. Esta avaliação é feita periodicamente a cada trimestre, a partir da data da constituição do Fundo, tendo sido contratada para avaliação a Austin Rating.

Em 31 de março de 2022 a agência de rating atribuiu para as cotas de 1ª série da classe sênior, rating brBB-(sf) Positiva para a classe subordinada rating brB-(sf).

Em 30 de junho de 2022 a agência de rating atribuiu para as cotas de 1ª série da classe sênior, rating brBB-(sf) Positiva para a classe subordinada rating brB-(sf).

Em 30 de setembro de 2022 a agência de rating atribuiu para as cotas de 1ª série da classe sênior, rating brBB-(sf) Positiva para a classe subordinada rating brB-(sf).

**ADJUDI FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

Em 10 de fevereiro de 2023 a agência de rating atribuiu para as cotas de 1ª série da classe sênior, rating brBB-(sf) Positiva para a classe subordinada rating brB-(sf).

**17. Outros serviços prestados por auditor independente**

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda relacionada aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste."

**18. Demanda judicial**

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administradora do Fundo.

**Taxa de administração e gestão**

Pelos serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo, bem como pelos serviços de distribuição, escrituração da emissão e resgate de cotas, é cobrada do Fundo, mensalmente, uma taxa de administração de 2% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo conforme a seguir:

A taxa de administração é rateada entre os prestadores de serviços do Fundo da seguinte forma:

- i) 0,15% ao ano, enquanto o patrimônio líquido do Fundo for inferior a R\$ 200.000;
- ii) 0,10% ao ano, enquanto o patrimônio líquido do Fundo for igual ou superior a R\$ 200.000 e inferior a R\$ 600.000; e
- (iii) 0,08% ao ano, enquanto o patrimônio líquido do Fundo for igual ou superior a R\$ 600.000.

Da taxa de administração de mencionada acima de 2%, os seguintes montantes são devidos ao custodiante:

- (a) o valor correspondente a 0,030% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo;
- (b) pela prestação dos serviços de escrituração de cotas do Fundo, o valor de R\$ 2 mensais; e
- (c) caso o custodiante venha a realizar a verificação de lastro dos direitos creditórios do Fundo, é devido o valor de R\$ 4 mensais pela prestação de tais serviços.

Da taxa de administração, deduzidos os valores devidos à administradora e ao custodiante, conforme acima, o excedente é partilhado entre consultor especializado e gestora na proporção de 50% para cada, pela prestação dos serviços de consultoria especializada pelo consultor especializado e de gestão pela gestora.

**ADJUDI FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Os valores fixos e montantes mínimos da taxa de administração previstos em seu regulamento são atualizados a cada período de 12 meses a contar da na 1ª data de integralização de cotas do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do IPCA.

A taxa de administração é paga no 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252.

Será devida à Gestora e ao Consultor Especializado, a título de taxa de performance, uma remuneração correspondente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade de cada aplicação efetuada por cada Cotista titular de Cotas Subordinadas (método passivo) que exceder 100% (cem por cento) da variação acumulada da taxa média referencial dos depósitos interfinanceiros (CDI Extra-Grupo) ("Taxa DI"), expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3, após deduzidos os valores de todas as demais despesas do Fundo, inclusive a Taxa de Administração ("Taxa de Performance").

A Taxa de Performance será calculada e paga pelo Fundo à gestora e ao consultor especializado, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao encerramento (a) do período entre a Data de Início do Fundo e o último dia do mês de junho ou de dezembro, o que ocorrer primeiro; e (b) de cada período de 6 (seis) meses contados a partir do fim do período referido na alínea (a) acima, sempre com encerramento no último dia dos meses de junho ou de dezembro, conforme o caso, sendo que, na hipótese de resgate das Cotas Subordinadas, tal período encerrar-se-á na data do resgate ("Período de Apuração").

A Taxa de Performance será calculada com base no resultado da aplicação de cada Cotista titular de Cotas Subordinadas no Período de Apuração anterior, sendo seu valor correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre (a) o valor da Cota Subordinada no final do respectivo Período de Apuração; e (b) (1) o valor da Cota Subordinada no início do respectivo Período de Apuração ou na data da sua integralização, caso esta tenha ocorrido após o início do Período de Apuração; acrescido de (2) 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI no respectivo Período de Apuração; e (3) deduzidas as amortizações realizadas no respectivo Período de Apuração, acrescidas de 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI entre a data de cada amortização e a data de encerramento do respectivo Período de Apuração.

Ainda, da Taxa de Administração, a soma dos seguintes montantes será devida ao Consultor Especializado:

(a) o valor calculado conforme a fórmula abaixo, em relação a cada Direito Creditório adquirido pelo Fundo ("Comissão Comercial"):

$$3\% \times \text{Valor Líquido} + \text{Valor de Performance}$$

sendo:

"Valor Líquido": o valor de cada Direito Creditório, apurado no cálculo realizado no momento da respectiva aquisição, líquido de deduções de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, impostos, taxas, exações, despesas, honorários advocatícios contratuais e/ou sucumbenciais e eventuais descontos aplicados no cálculo realizado no momento da aquisição do Direito Creditório em questão; e

"Valor de Performance": valor a ser definido, se aplicável, pela Gestora e informado à Administradora no momento da aquisição de cada Direito Creditório; e

**ADJUDI FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

(b) o valor correspondente a 2% (dois por cento) do Valor Líquido referente a cada Direito Creditório adquirido pelo Fundo (“Comissão de Processamento”).

Serão deduzidos: (a) da Comissão Comercial, quaisquer valores pagos, a título de comissão, a eventuais intermediários contratados pelo Fundo para a aquisição dos Direitos Creditórios, sendo certo que a seleção e a contratação de tais intermediários pelo Fundo deverão ser previamente aprovadas pela Gestora e pelo Consultor Especializado; e (b) da Comissão de Processamento, quaisquer custos incorridos pelo Fundo com a eventual contratação de Advogados pelo Fundo para revisar o Parecer Jurídico.

No período de 30 de março de 2022 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2022, foi apropriado o montante de R\$ 289 sendo R\$ 265 a título de taxa de administração e R\$ 24 a título de taxa de performance.

#### **19. Partes relacionadas**

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na nota explicativa nº17 e nº20.

#### **20. Tributação**

##### **Impostos sobre operações financeiras (IOF)**

Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um percentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

##### **Imposto de renda**

Os rendimentos auferidos são tributados por ocorrência da amortização e/ou resgate de cotas pelas alíquotas regressivas de acordo com o prazo médio da carteira do Fundo e com o prazo do investimento. O prazo médio é determinado com base no prazo de vencimento dos títulos e valores mobiliários, ressaltando-se que os direitos creditórios não são considerados para tal cálculo:

- Caso a carteira do Fundo tenha prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

20% em aplicações com prazo superior a 181 a 360 dias;

17,5% em aplicações com prazo superior a 361 e inferior a 720 dias;

15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

- Caso a carteira do Fundo tenha prazo médio inferior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; e



**ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

20% em aplicações com prazo superior a 181 a 360 dias.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.”

## **21. Alterações estatutárias**

Por meio de Instrumento Particular de Alteração datado de 12 de abril de 2022, foram aprovadas as seguintes alterações no regulamento:

- i. Retificar o IPA M1 FIDC NP, datado de 25.03.2022, apenas para corrigir a razão social do Fundo para M1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, e não como constou no IPA M1 FIDC NP;
- ii. Ratificar a alteração do nome do Fundo, que passará a ser denominado: ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS; e
- iii. Ficam ratificadas, neste ato, todas as demais disposições do IPA M1 FIDC NP que não tenham sido expressamente retificadas nos termos deste instrumento, inclusive o Regulamento do Fundo que integra o IPA M1 FIDC NP como o seu anexo único.

Por meio de Instrumento Particular de Alteração datado de 25 de março de 2022, foram aprovadas as seguintes alterações no regulamento:

- i. Aprovar a alteração do nome do Fundo, que passará a ser denominado: ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS; e
- ii. Aprovar a emissão (a) de Cotas Sêniores da 1ª Série do Fundo de, no mínimo, 100.000 (cem mil) e, no máximo, 52.500.000 (cinquenta e dois milhões e quinhentas mil) Cotas Seniores da 1ª Série, totalizando, no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, no máximo, R\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e 2 quinhentos mil reais), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série, nos termos do Anexo II ao presente instrumento, o qual passa a integrar o Regulamento, para todos os fins e efeitos; e (b) de Cotas Subordinadas do Fundo de, no mínimo, 100.000 (cem mil) e, no máximo, 17.500.000 (dezessete milhões e quinhentas mil) Cotas Subordinadas, totalizando, no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, no máximo, R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas, sendo as Cotas Seniores da 1ª Série e as Cotas Subordinadas objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, sob regime de melhores esforços.

## **22. Outras informações**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações

**ADJUDI FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
(CNPJ nº40.676.423/0001-40)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras**

**Período de 30 de março de 2022 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

A CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02.10.2023.

**23. Eventos subsequente**

O Fundo não teve evento subsequente relevante até a presente data de aprovação das demonstrações financeiras.

**Danilo Christófaru Barbieri**

Diretor

**Robson Christian H. dos Reis**

Contador CRC 1SP214011/O-5